

ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS Nº 004/LALI(LALI-1)/2015 – 01/04/2015
CONCORRÊNCIA Nº 005/DFLC/SEDE/2015

CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) AGÊNCIAS DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE PROMOVER A VENDA DE SERVIÇOS, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES, OU AINDA DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL.

Nos termos do subitem 5.2 do Edital da Licitação em referência, a Comissão de Licitação, consubstanciada nas informações prestadas pela área técnica requisitante, presta os seguintes esclarecimentos acerca de pergunta formulada por empresa sobre o Instrumento Convocatório e seus anexos.

Informamos que as perguntas de 01 a 10 foram respondidas no Esclarecimento de Dúvidas nº 001/LALI(LALI-1)/2015, 13/03/2015. As perguntas 11 a 12 foram respondidas no Esclarecimento de Dúvidas nº 002/LALI(LALI-1)/2015, 17/03/2015 e as perguntas de 13 a 29 foram respondidas no Esclarecimento de Dúvidas nº 003/LALI(LALI-1)/2015, 31/03/2015.

1ª PARTE – PERGUNTAS E RESPOSTAS

30ª PERGUNTA

No subitem 12.3.7, alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, aborda condições de classificação das Propostas Técnicas incompatíveis com o objetivo que se espera de uma licitação.

O edital ao prever que as empresas que obtiveram nota final igual ou superior a 70 (setenta) somente serão classificadas se atingirem 15 (quinze) pontos no subquesto “Estratégia de Comunicação Publicitária”, 12 (doze) pontos na “Ideia Criativa”, 6 (seis) pontos na “Estratégia de Mídia e Não Mídia” e 10 (dez) pontos na “Capacidade de Atendimento” acaba por priorizar determinados quesitos, deixando a critério de cada julgado adequá-lo a cada contexto o que criaria um critério subjetivo, afastando-se do objetivo da legislação que estabelece a objetividade no julgamento das propostas.

RESPOSTA

Não há de se falar em julgamento subjetivo, Justifica-se a pontuação distribuída no subitem 12.3.7, alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do edital com as atividades que serão mais relevantes no desenvolvimento das atividades quando a Agência estiver contratada pela Infraero. Deve, portanto, ser mantido o subitem.

31ª PERGUNTA

Do conflito existente entre o subitem 12.4, alínea “b” e o Item 12.3.7, alíneas “a” a “e”:

Continuação do Esclarecimento de Dúvidas nº 004/LALI/2015

Relativamente aos itens acima o Edital encontra-se nitidamente contraditório, haja vista que estabelece no item 12.4, alínea “b” que haverá a desclassificação da proposta que não atingir a nota mínima de 70 (setenta) pontos, ao mesmo tempo em que o Item 12.3.7 e alíneas estabelece que somente será classificada a proposta que atingir os 70 (setenta) pontos, desde que observados determinados requisitos, devendo o item 12.3.7 e suas alíneas serem excluídos do citado Edital.

RESPOSTA

Não há conflito nos subitens 12.4 e 12.3.7. Será classificada a licitante que tiver no mínimo 70 (setenta) pontos. Logo, a licitante que obtiver menos que 70 (setenta) pontos será desclassificada. Havendo apenas um destaque atribuído as atividades que terá um peso maior no julgamento no subitem 12.3.7.

32ª PERGUNTA

Da minuta do Contrato:

- a) Do subitem 1.1.1: O texto correto deve ser “Aplicam-se também a este contrato as disposições do Decreto nº 6.555, de 08.09.08; do Decreto nº 57.690, de 01.02.66, alterado pelo Decreto nº 4.563, de 31.12.02; do Decreto nº 3.722, de 09.01.01 (...)”.
- b) Do item 9.1: Ao invés de constar “com o art. 7º do regulamento” o correto seria “com o art. 11, § 2º, do regulamento”.
- c) Do subitem 10.1.2: O item 10.1.2 estabelece a possibilidade da INFRAERO utilizar peças realizadas pela Licitante sem que haja a respectiva remuneração durante a validade do contrato. Tal utilização do material somente poderá ocorrer sem a devida remuneração, após o encerramento do contrato, nunca durante sua vigência, devendo a redação ser alterada neste sentido.
- d) Do subitem 13.1.6: Não existe na legislação de regência qualquer dispositivo que permita a declaração de inidoneidade pelo prazo de 5(cinco) anos, o prazo máximo previsto no artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 é de 2 (dois) anos.

RESPOSTAS

- a) Vide 2ª Parte – Errata deste Esclarecimento de Dúvidas nº 004/LALI/2015.
- b) O § 2º do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto 57.690 foi revogado pelo Decreto 2.262/97. Sendo assim permanece inalterada a redação.
- c) O subitem 10.1.1 prescreve que o valor dessa cessão está incluído nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Oitava e Nona do Termo Contratual. Assim, esclarecemos que o subitem 10.1.2 estabelece que a criação desenvolvida pela agência Contratada passa a ser propriedade da Contratante, visto que os serviços já estarão remunerados conforme disposto na subcláusula 10.1.1 do instrumento convocatório.
- d) Vide 2ª Parte – Errata deste Esclarecimento de Dúvidas nº 004/LALI/2015.

33ª PERGUNTA

No Plano de Comunicação, o edital orienta a utilização de fonte ARIAL tamanho 12, conforme item 11.2. Para informações de rodapé, se houver, existe alguma regra para o número de tamanho da fonte? É a mesma do item 11.2? Ou podemos utilizar o tamanho convencionalmente utilizado nesse tipo de informação?

RESPOSTA

Em notas de rodapé pode ser utilizado o tamanho convencionalmente utilizado para esse tipo de informação.

34ª PERGUNTA

Para comunicação com o público interno, empregados Infraero, quais canais podem ser utilizados? Existe uma intranet? Favor informar quais meios comumente são utilizados para envolver esse público.

RESPOSTA

Informo que para comunicação com o público interno, a Assessoria de Comunicação Institucional, utiliza de alguns canais:

- Sem Escalas – em formato de *blog* (plataforma *WordPress*), trata-se de um canal de notícias onde divulgamos o cotidiano da Infraero (com participação dos 60 aeroportos, EPTAs, Centros de Suporte e Centro Corporativo);
- Revista Infraero Notícias – publicação trimestral e exclusivamente em formato eletrônico;
- Informe Corporativo – por e-mail, utilizado pelas diretorias e superintendências para comunicações administrativas;
- Infranet – trata-se da *intranet* da Infraero, desenvolvida em *Microsoft SharePoint*.
- Endomarketing – são campanhas/ações de oportunidades onde utilizamos *e-mail MKT*, fundo de tela, banner na *intranet* etc.

35ª PERGUNTA

Solicito esclarecimento ao questionamento: o edital menciona especificações e formatos dos painéis e sistema de som. Qual o formato do restante dos recursos próprios? Por exemplo, balcão de informação e ouvidoria.

RESPOSTA

Todos os recursos foram informados na página 68 do edital. Por exemplo: Balcão de Informação Info Infraero é um ponto físico de atendimento ao público nos aeroportos da Rede. A Ouvidoria da Infraero é um canal consolidado de relacionamento com o público.

2ª PARTE – ERRATA

A Comissão Especial de Licitação designada para processar e julgar a presente licitação realiza as seguintes adequações no Instrumento Convocatório:

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO
SCS - Q. 04 - BL. A - Nº 58 - ED. INFRAERO Fone: (0xx)(61) 3312-3086
CEP 70304-902 - BRASÍLIA - DF - BRASIL Fax: (0xx)(61) 3312-3214
HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br>

Continuação do Esclarecimento de Dúvidas nº 004/LALI/2015

- 1) Os Subitens 1.1.1 e 13.1.6 do Edital foram adequados para:

[...]

- 1.1.1 Aplicam-se também a este contrato as disposições do Decreto nº 6.555, de 08.09.08, do Decreto nº 57.690, de 01.02.66, alterado pelo Decreto nº 4.563, de 31.12.02, do Decreto nº 3.722, de 09.01.01, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11.10.10,] e da Instrução Normativa SECOM nº 4, de 21.12.10.

[...]

[...]

- 13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

[...]

3ª PARTE - RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital, inclusive a data e hora de abertura da licitação, marcadas para o dia 09/04/2015, às 09:00 horas. Informações na Gerência de Licitações da INFRAERO, localizada no SCS, Quadra 4, Bloco "A", Edifício Centro-Oeste, 2º andar, em Brasília/DF, ou pelo telefone nº (61) 3312-3550 ou, ainda, no sítio eletrônico da Infraero (www.infraero.gov.br/licitações).

Brasília/DF, 01 de abril de 2015.

HÉRCULES ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

TEREZINHA NEVES COSTA
Membro Técnico

MARCELO RESENDE NASCENTE
Membro Técnico